

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO SESC/DR/AP Nº 000008-25-PG

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC**, Administração Regional no Estado do Amapá, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.593.251/0001-15, com sede na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beiril, Macapá – AP, CEP 68.902-030, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, constituída pela Portaria nº 0120/2024, datada de 17 de julho de 2024, torna público, para ciência dos interessados, que, por mediação de seu pregoeiro, realizará licitação na modalidade **PREGÃO** em formato **ELETRÔNICO**.

A presente Licitação, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, será integralmente conduzida pelo pregoeiro e regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc/DR/AP, instituído pela Resolução Sesc nº 1.593/2024, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio.

As instruções estabelecidas neste Edital de Licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo contrato ou documento equivalente. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de **HABILITAÇÃO** e/ ou **PROPOSTA (S) DE PREÇO (S)**, ressaltando-se que o processo decorrente não é regido pela Lei nº 14.133/2021 (Licitações e Contratos da Administração Pública) ou outra norma similar, exceto pelas aqui referenciadas.

A documentação necessária à **HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS DE PREÇOS** deverão atender a todas as exigências contidas no Edital. Qualquer descumprimento por parte do proponente implicará na sua inabilitação ou desclassificação.

O edital estará disponível, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos:

- a) www.licitacoes-e.com.br.
- b) www.sescamapa.com.br.

1. DA ABERTURA

- 1.1. **Recebimento das Propostas:** Das 09h. do dia 03/04/2025 até às 08h59horas do dia 11/04/2025
- 1.2. **Abertura das Propostas:** Às 09 horas do dia 11/04/2025.
- 1.3. **Início da Sessão Pública de Disputa de Preços:** Às 15 horas do dia 11/04/2025.
- 1.4. **Local da Disputa:** sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- 1.5. **Código licitacoes-e:** 1067296.
- 1.6. **Todas as referências de horário no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame.**

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto deste Pregão é selecionar a proposta mais vantajosa para o Sesc/DR/AP, segundo os critérios estabelecidos neste instrumento convocatório e seus anexos, para a **AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DO SESC REGIONAL AMAPÁ.**

- 2.2. O Sesc/DR/AP não está obrigado a adquirir o objeto desta licitação, podendo até realizar contratações com terceiros, se for mais vantajoso a entidade esse procedimento.
- 2.3. As especificações técnicas referentes ao objeto constam no ANEXO I (Termo de Referência) deste edital.
- 2.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal eletrônico - www.licitacoes-e.com.br - e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão estas.
- 2.5. Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo a licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste edital.
- 2.6. Este edital de licitação estará disponível nos sítios do Sesc/DR/AP - www.sescamapa.com.br - e no www.licitacoes-e.com.br.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente dos recursos consignados nos orçamentos do Sesc/DR/AP.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

- 4.1.1. Quaisquer Pessoas Jurídicas de Direito Privado, observada a necessária qualificação, qual seja, a pertinência da atividade mercantil com o objeto desta licitação.

4.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

- 4.2.1. Pessoa Jurídica que esteja sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação.
- 4.2.2. Estejam impedidas de licitar ou de contratar com o Sistema Sesc/Senac.
- 4.2.3. Estejam reunidas em consórcio.
- 4.3. Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da licitante o sócio ou dirigente, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social para representá-la, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, ou ainda, o procurador devidamente credenciado.
- 4.3.1. Entende-se como procurador credenciado aquele com poderes outorgados através de procuração para representar a licitante em processo licitatório, ou ainda, aquele credenciado através da Carta de Credenciamento **ANEXO II** deste edital.

5. CREDECIMENTO

- 5.1. Somente poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do sistema “Licitações-e” na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.
- 5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.
- 5.3. Os interessados deverão obter maiores informações, principalmente sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes, junto a quaisquer agências do Banco do Brasil S/A ou pelo telefone 4004-0001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800 729 0001 demais localidades (Central de Atendimento).
- 5.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou

ao Sesc/DR/AP responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

- 5.5. O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA

- 6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de conexão da licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha privativa (emitida nos termos do subitem 5.2. deste Edital) e subsequente encaminhamento da **Proposta de Preços, exclusivamente** por meio do referido sistema eletrônico, observadas datas e horários limites estabelecidos neste Edital;
- 6.2. A empresa Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances;
- 6.3. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 6.4. No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o (a) Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 6.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do **Pregão Eletrônico** será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do (a) pregoeiro (a) às licitantes, mediante mensagem eletrônica postada no portal eletrônico "licitações-e" e no site do Sesc/DR/AP, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 7.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última Alteração Contratual, ou a última Alteração Contratual Consolidada, se houver, devidamente registrados em se tratando de Sociedade Empresarial e, no caso de Sociedade Civil ou por Ações, os documentos comprobatórios do mandato de diretoria em exercício ou da eleição de seus administradores.
- 7.1.2. Documentos comprobatórios do **Representante Legal da Licitante**, a fim de comprovar que as assinaturas dos documentos de habilitação são de pessoa com poderes para tal, sabendo que o CPF poderá ser comprovado caso o número de registro conste na Cédula de Identidade.
- 7.1.2.1. Cópia da cédula de identidade e CPF.
- 7.1.2.2. Carta de Credenciamento (**ANEXO II**) ou **Procuração**, com firma reconhecida, acompanhada dos documentos citados no item 7.1.1, caso a licitante se faça representar por procurador ou credenciado.
- 7.1.3. A ausência do credenciamento do representante legal, a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará a licitante, mas impedirá o portador da proposta quando for o caso, de se manifestar durante as reuniões.
- 7.1.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Sesc/DR/AP, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

Sesc - Serviço Social do Comércio | Departamento Regional no Amapá | www.sescamapa.com.br

Rua: Jovino Dinoá, 4311, Beírol, Macapá-AP, CEP 68.902-030 | Tel.: (96) 3241-4623

7.2. HABILITAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 7.2.1.** Provas de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- 7.2.2.** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual**, relativo a domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.2.3.** Prova de regularidade para com:
 - 7.2.3.1. Fazenda Federal:** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva, com Efeitos Negativos, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Podendo ser considerado também o novo modelo da certidão expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, a qual inclui as contribuições sociais, conforme portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.
 - 7.2.3.2. Fazenda Estadual – ICMS:** - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva, com efeitos negativos, emitida pela Secretaria de Fazenda Estadual, da sede da empresa licitante.
 - 7.2.3.3. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitida pela Caixa Econômica Federal.
 - 7.2.3.4.** A empresa licitante deverá apresentar **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, conforme ordenado pela lei nº 12.440, de 07.07.2011. Esta certidão poderá ser impressa gratuitamente através do site www.tst.jus.br/certidao;
- 7.2.4.** Caso as certidões expedidas pelas fazendas federais e estadual sejam positivas, o Sesc/DR/AP se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito negativo, nos termos do art. 206 do código tributário nacional, passado pelo seu emitente.

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 7.3.1.** Comprovar, através de, no mínimo 01 (um), **Atestado de Capacitação Técnica**, ter a empresa executado com qualidade o objeto deste edital.
- 7.3.2.** Esse documento deverá ser emitido, em papel timbrado, pelo órgão público ou pela empresa privada que foi atendida, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de veracidade por parte do (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio;
- 7.3.3. Declaração de Que Não Emprega Menor de Idade (Anexo V)**, em papel timbrado da empresa vencedora, assinada pelo seu representante legal, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil 1988, que dispõe sobre a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz;
- 7.3.4. Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos (Anexo IV)** e aceitou previamente todas as condições estipuladas na referida licitação, em papel timbrado da empresa Licitante e assinado pelo representante legal.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- 7.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata** (conforme a Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar de sua expedição, ou em data válida indicada na própria certidão.

7.5. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

- 7.5.1.** Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou entrelinhas, podendo ser apresentados na ordem em que estão descritos acima, evitando-se folhas soltas e sem identificação;

- 7.5.2. No caso de a Licitante possuir filiais, as documentações apresentadas deverão referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação;
- 7.5.3. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;
- 7.5.4. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;
- 7.5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se enquadrem como tal e desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar essa condição mediante Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa n.º 103, de 30.04.2007;
- 7.5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina os art. 42 e 43 da Lei Complementar 123/06;
- 7.5.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, a critério da comissão, para a regularização da documentação, conforme redação alterada do §1º do Art.43 da LC 147/2014;
- 7.5.8. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem supracitado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Social do Comércio – Sesc, Resolução Sesc nº 1570/2023, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- 7.5.9. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na automática inabilitação do licitante;
- 7.5.10. Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à conferência na página eletrônica do órgão emissor. A CPL conferirá a sua autenticidade durante a sessão;
- 7.5.11. Os documentos relacionados nos itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4 deverão estar devidamente atualizados e dentro dos respectivos prazos de validade. O disposto neste dispositivo não se aplicará ao item 7.3.1.
- 7.5.12. Todos os documentos de habilitação poderão ser autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, com a apresentação dos originais. Os documentos retirados através da internet não necessitarão de autenticação, desde que no mesmo possa ser identificado o órgão emissor e a data de emissão;
- 7.5.13. Serão habilitadas as licitantes que apresentarem todos os documentos em conformidade com as exigências deste Edital dentro do prazo previsto.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 8.1. A **Proposta de Preço Inicial** deverá ser enviada, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico, observando-se os prazos e condições estabelecidas neste edital.
- 8.2. A **Proposta de Preço Inicial** inserida no sistema eletrônico, durante o período definido neste edital como **"Recebimento (ACOLHIMENTO) das Propostas"**, deverá atender aos quantitativos e especificações técnicas, conforme Termo de Referência **(Anexo I)**.

- 8.3. A apresentação de proposta eletrônica presumir-se-á o cumprimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, devendo constar no sistema:
- 8.3.1. **VALOR TOTAL DO LOTE.**
- 8.3.2. **DESCRIÇÃO DO ITEM.**
- 8.4. Os dados acima deverão ser inseridos em campo próprio da proposta eletrônica. Caso não sejam inseridos, **a proposta poderá ser desclassificada.**
- 8.5. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE.** Caso anexe a proposta, esta não poderá conter a identificação da licitante, como: nome da empresa, CNPJ, assinatura, logomarca etc., bem como nos documentos apensos à mesma; ou qualquer outra informação que infrinja o anonimato da proponente.
- 8.5.1. **Havendo a identificação, a licitante será imediatamente desclassificada.**
- 8.6. Os documentos de habilitação serão solicitados posteriormente à empresa arrematante, após o encerramento da fase de lances.
- 8.7. O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato ou documento equivalente, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao fornecimento.
- 8.8. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- 8.9. Não serão aceitas propostas distintas provenientes da mesma empresa.
- 8.10. A Comissão de Permanente de Licitações analisará as **PROPOSTAS DE PREÇOS** encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiveram em consonância com o estabelecido pelo presente edital e seus anexos, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.
- 8.11. A Comissão Permanente de Licitações poderá desclassificar, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do edital ou forem manifestamente inexecutáveis.
- 8.12. Serão, ainda, desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

9. DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, DOS LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. Até o horário previsto neste edital, os interessados poderão inserir ou substituir suas propostas iniciais dentro do sistema.
- 9.2. Finalizado o período de recebimento das propostas, iniciar-se-á a fase de **“Abertura das Propostas”**, de acordo com o horário previsto no sistema, momento no qual a Comissão de Licitação avaliará a aceitabilidade de cada uma das propostas enviadas, desclassificando aquelas que estejam em desconformidade com as exigências deste edital.
- 9.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Comissão Permanente de Licitação.
- 9.4. Ordenada as propostas, dar-se-á início, no horário e local designados neste edital, à Sessão Pública de Disputa de Lances, da qual somente poderão participar as licitantes que tiveram suas propostas de preços classificadas na fase anterior.
- 9.5. Todas as propostas classificadas serão consideradas como lances na fase da disputa e ordenadas de forma crescente.
- 9.5.1. Será considerada como primeiro lance a proposta classificada de **MENOR VALOR POR LOTE.**

- 9.5.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e não havendo lances, prevalecerá como de menor valor a proposta que tiver sido primeiramente registrada no sistema.
- 9.6. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, encerrada a etapa de lances, o sistema procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 9.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.6.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.7. Na fase da Sessão Pública de Disputa de Preços, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, isto é, somente serão aceitos novos lances enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.8. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.
- 9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 9.10. **Os lances ofertados serão no VALOR TOTAL DO LOTE, sendo consideradas somente 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.**
- 9.11. Durante o transcurso da “Sessão Pública de Disputa de Preços”, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.
- 9.12. O pregoeiro está autorizado, no momento da sessão de lances, a fixar diferença mínima entre lances, sempre respeitando o princípio da razoabilidade.
- 9.13. O tempo normal da etapa de lances da “Sessão Pública de Disputa de Preços” será encerrado, por decisão do pregoeiro, que informará do término com no mínimo 03 (três) minutos de antecedência, através de mensagem aos participantes.
- 9.14. Encerrado o tempo normal, terá início ao tempo extra (randômico), que é gerado pelo sistema de forma aleatória, podendo variar de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos.
- 9.14.1. O tempo extra (randômico) é desconhecido tanto pelos licitantes como pelo pregoeiro.
- 9.14.2. Face à imprevisão do tempo extra (randômico), os licitantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando-se, assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 9.15. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o edital ou oferta inexecutável, o mesmo poderá ser cancelado pelo pregoeiro através do sistema.
- 9.16. No caso de não haver lances na “Sessão Pública de Disputa de Preços”, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de “Abertura das Propostas” entre as propostas classificadas.

- 9.17. Quando houver uma única proposta válida, caberá à Comissão Permanente de Licitação verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 9.18. O sistema informará a proposta de menor preço por (lote/item) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 9.19. É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções previstas neste edital, exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pela Comissão Permanente de Licitação.
- 9.20. O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à “Sessão Pública de Disputa de Preços” do Pregão Eletrônico.
- 9.21. **Negociação:**
- 9.21.1. O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento.
- 9.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 9.21.3. **A contraproposta deve ser respondida no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, podendo este prazo ser prorrogado, a critério do pregoeiro e mediante solicitação encaminhada no chat. Caso a contraproposta não seja respondida no prazo, a proposta poderá ser recusada.**
- 9.21.4. Não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, o pregoeiro recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável.
- 9.21.5. A contraproposta será baseada no valor estimado para aquisição.
- 9.21.6. O Sesc/DR/AP poderá aceitar proposta com preços superiores ao preço estimado, desde que, mediante diligência, verifique-se que as especificações do objeto proposto atendem às características mínimas do objeto licitado, não sendo excessivas e desnecessárias, bem como, seja o preço compatível com o mercado.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO AJUSTADA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Encerrada a fase de lances, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, quando solicitada pelo pregoeiro, deverá anexar, ao portal licitações-e (www.licitacoes-e.com.br), toda a documentação referente a **Habilitação e Proposta de Preço Ajustada ao Último Lance**, conforme **ANEXO III**, em **até 02 (duas) horas úteis**.
- 10.1.1. Não sendo possível o envio na forma estabelecido anteriormente, a licitante poderá encaminhar a documentação exigida para o e-mail: cpl@sescamapa.com.br, devendo justificar no portal licitações-e as dificuldades encontradas.
- 10.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado mediante solicitação ao pregoeiro, desde que solicitada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo pregoeiro.
- 10.3. **A Proposta de Preço Ajustada e seus Anexos**, bem como os **documentos de Habilitação**, quando aplicado a estes, e sempre que possível, **deverão ser assinados digitalmente**, desde que a veracidade da assinatura possa ser verificada.
- 10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a

encaminhá-los, em formato digital, via sistema e/ou e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

- 10.4.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.4.1.1.** Caso solicitado, o documento deverá ser encaminhado à Comissão de Licitações do Sesc/DR/AP, situada na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beiril, Macapá-AP, CEP: 68.902-030.
- 10.5.** A não apresentação da Proposta de Preços Ajustada e/ou a documentação de Habilitação exigidos, por parte da empresa classificada em primeiro lugar, dentro dos prazos e formas estabelecidos neste edital, acarretará em sua desclassificação e/ou inabilitação, sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.
- 10.6.** A arrematante, caso solicitada, deverá incluir, juntamente a sua Proposta de Preços Ajustada, informações adicionais, catálogos e quaisquer outros elementos elucidativos, pertinentes aos serviços/produtos ofertados.
- 10.7.** Deverá constar na proposta os dados para depósito em conta, obrigatoriamente, em nome da empresa (nome do banco, nome e número da agência e número da conta corrente), e seu e-mail comercial, para o qual serão enviados comunicados e/ou outras informações pertinentes ao processo.

11. DA PROPOSTA AJUSTADA, DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE

- 11.1.** O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 11.2.** A licitante vencedora deverá ater-se aos quantitativos e especificações técnicas para o item escolhido, em conformidade com Termo de Referência (Anexo I).
- 11.3.** A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Sessão Pública de Lances. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias.
- 11.4.** O frete deverá estar incluso no preço do produto, considerando-se o frete CIF/AP.
- 11.5.** A Proposta Comercial Ajustada deverá indicar a marca e/o modelo do produto, bem como as especificações exatas do produto ofertado e não uma reprodução do texto do edital.
- 11.6.** Recebida a proposta ajustada, o pregoeiro analisará a melhor proposta classificada quanto a compatibilidade do preço ofertado com o praticado no mercado, bem como o cumprimento das especificações do objeto.
- 11.7.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 11.8.** Caso a proposta de preço seja considerada inexequível, com base na realidade do mercado, o pregoeiro poderá diligenciar, convocando a licitante para que demonstre a exequibilidade do seu preço, sob pena de desclassificação.
- 11.8.1.** A licitante poderá valer-se de qualquer tipo de prova fidedigna e suficiente para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, a exemplo de planilhas aberta de custos, tabela de preços oficiais, cópia de contratos de objetos similares ao licitado com outras entidades, etc.
- 11.9.** A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Sesc/DR/AP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

- 11.10. É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover diligências para sanar falhas formais da proposta e/ou documentos.
- 11.11. O Sesc/DR/AP poderá determinar à licitante vencedora, mediante diligência, que promova ajustes na proposta, se possível, para que reflita corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço unitário e total propostos na fase de lances e/ou negociado.
- 11.12. Não sendo a Proposta Comercial Ajustada aceita ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Comissão de Licitação examinará a proposta comercial subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 11.13. Havendo discrepância entre os preços unitários e totais da proposta ajustada prevalecerá o valor unitário arrematado; havendo discordância entre o valor da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá aquele que se equivaler ao valor arrematado.
- 11.14. A Comissão Permanente de Licitação desclassificará a licitante que apresentar proposta que:
- 11.14.1. Não estiver em conformidade com as exigências deste edital e seus anexos.
- 11.14.2. Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 11.14.3. Seja omissa ou vaga, bem como a que apresentar irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.
- 11.14.4. Impuser condições, ressalvas, ofertas de vantagens em relação às condições estabelecidas neste edital e anexos, ou propostas das demais licitantes.
- 11.15. A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital e anexos.
- 11.16. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

12. DO ACRÉSCIMO

- 12.1. No interesse da Administração do Sesc/DR/AP, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser acrescido até o limite de 50% (cinquenta por cento), com fundamento do Art. 38 da Resolução Sesc 1.593/2024, que passou a vigorar no dia 02 de maio de 2024.
- 12.1.1. A contratada poderá aceitar o acréscimo ou complemento, nas mesmas condições licitadas, que se fizerem necessários.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

- 13.1. No que tange a **impugnação** do presente instrumento, o prazo será de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, tendo como horário limite até às 23h59min do último dia do prazo (horário oficial de Brasília/DF), qualquer pessoa física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, mediante petição a ser enviada **exclusivamente** por meio eletrônico, via internet, para o seguinte endereço: cpl@sescamapa.com.br.
- 13.2. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame.
- 13.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente instrumento convocatório, deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a) no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, anteriores a data informada para abertura da sessão pública, tendo como horário limite até às 23h59min do último dia do prazo (horário oficial de Brasília/DF), exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cpl@sescamapa.com.br, contendo o número da licitação e as questões a serem esclarecidas, não constituindo, necessariamente, motivos para que se altere a data e horário do pregão.

- 13.4. O tempo de publicação das respostas às impugnações e aos esclarecimentos ficará a critério da CPL e serão disponibilizadas para conhecimento das licitantes e da sociedade em geral no portal www.licitacoes-e.com.br e no sítio do Sesc/DR/AP - www.sescamapa.com.br.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Encerrada a etapa de lances, as Licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem foi (ram) declarado (s) o (s) vencedor (es) e se estará liberada a opção para interposição de recursos.
- 14.1.1. O prazo para a licitante manifestar sua intenção de interpor recurso, exclusivamente no campo próprio do portal eletrônico (www.licitacoes-e.com.br), será de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data e hora da declaração do vencedor licitante.
- 14.2. Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentarem suas contrarrazões em igual prazo, o qual começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.2.1. Após a manifestação, através do sistema eletrônico, de interpor recurso, a licitante deverá encaminhar as suas razões por meio eletrônico, via Internet, para o endereço cpl@sescamapa.com.br, em nome da Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis posteriores ao fim do prazo da intenção de manifestar recurso.
- 14.2.2. Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora dos prazos previstos acima.
- 14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos acima, importará na decadência desse direito, ficando a Comissão Permanente de Licitação autorizada a adjudicar o (s) objeto (s) ao (s) licitante (s) declarado (s) vencedor (es).
- 14.3.1. Para efeito do disposto no parágrafo anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – Internet, no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas depois de declarado (s) o (s) vencedor (es); e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.
- 14.4. Observado o disposto no subitem 14.2, os autos do Processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações e Contratos do Sesc/DR/AP, situado na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beírol, Macapá-AP.
- 14.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Aqueles vícios ou omissões consideradas irrelevantes, facilmente sanáveis ou desprezíveis poderão ser sanados, a critério da comissão, se demonstrada a vantajosidade da proposta.
- 14.6. O recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação terá efeito suspensivo.
- 14.7. Havendo recurso, a Comissão Permanente de Licitação, apreciará os mesmos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento, e caso não reconsidere sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final.
- 14.8. As respostas aos recursos recebidos, com relação ao presente PREGÃO ELETRÔNICO, serão disponibilizadas para consulta de todos os interessados no portal eletrônico - www.licitacoes-e.com.br e no sítio do Sesc/DR/AP - www.sescamapa.com.br.

15. DA ADJUDICAÇÃO

15.1. Após homologação e adjudicação do processo pela Administração Regional do Sesc/DR/AP, a empresa vencedora será convidada a retirar a Ordem de Compra - OC e/ou Assinar Contrato pelo seu preço proposto, irrevogável, assinado pelo Sesc/DR/AP, observadas as condições estipuladas neste edital e seus anexos.

16. DO CONTRATO

- 16.1.** A licitante vencedora firmará com o Sesc/DR/AP instrumento contratual, devidamente assinado pelas partes através de seus representantes, pelo qual se obrigará a prestar o serviço objeto desta Licitação, nas condições constantes do presente Edital, Anexos e na PROPOSTA DE PREÇO da empresa contratada.
- 16.2.** Nos casos em que não houver instrumento contratual complexo, a Ordem de Compra tornar-se-á documento a ele equivalente, ocorrendo, nestes casos, a obrigatoriedade de entrega do produto/serviço contratado, já que será, inevitavelmente, utilizado para solicitar o produto/serviço e seu cumprimento é imprescindível ao pagamento da Nota Fiscal.
- 16.3.** O prazo para que a vencedora subscreva o contrato será de até 10 (dez) dias, contados da data de convocação para assinatura, que será realizada pelo Setor de Contratos e Convênios do Sesc/DR/AP.
- 16.4.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado mediante solicitação do arrematante, dentro do prazo inicial, e aceite da Comissão Permanente de Licitação, sob pena de decair o direito à contratação.
- 16.5.** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses e iniciará na data de sua assinatura.
- 16.6.** O contrato poderá ser prorrogado até o limite máximo de 120 meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço contratado atualizado se mantém vantajoso para prorrogação, conforme art. 33, da Resolução.
- 16.7.** A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a integralidade da vigência contratual, todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, aquelas relativas à sua regularidade fiscal.
- 16.8.** Verificada a recusa em assinar o contrato, o Sesc/DR/AP reserva o direito de convocar as licitantes remanescentes, obedecendo à ordenação final, para assinar o contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ficando a licitante convidada livre para aceitar ou não a contratação.

17. DAS PENALIDADES

- 17.1.** Quando participar da licitação, o proponente estará sujeito às penalidades pelos atos de seu preposto ou representante, inclusive depois de assinado o Termo de Registro de Preço por: conduta inapropriada, recusa da proposta, falha, irregularidade, não cumprimento de prazo, outros casos a critério do Sesc que venham a frustrar ou inviabilizar o objeto da presente licitação;
- 17.2.** A recusa injustificada da licitante em assinar a Ata ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo acarretar às licitantes as seguintes penalidades:
- 17.2.1.** Perda do direito a contratação;

- 17.2.2. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a contratante pelo prazo não superior a 03 (três) anos;
- 17.3. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, dará ao contratante o direito de penalizar com:
 - 17.3.1. Advertência;
 - 17.3.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
 - 17.3.3. Multa moratória de 0,2 (dois) décimos por dia de atraso no cumprimento da obrigação;
 - 17.3.4. Baixa no Termo de Registro de Preço;
- 17.4. A licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:
 - 17.4.1. Descumprir as condições assumidas no instrumento por ela assinado;
 - 17.4.2. Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado no mercado;
 - 17.4.3. Quando justificadamente, não for mais do interesse do Sesc;
- 17.5. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente e deverão considerar os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade;
- 17.6. Diante da inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento contratual, decorrente de dolo ou culpa da CONTRATADA, fica garantido a CONTRANTE o direito à rescisão unilateral do contrato sem direito a indenização de qualquer natureza à parte que deu ensejo a inexecução;
- 17.7. Fica estabelecido que a rescisão se dê, imediata e independentemente de qualquer aviso, extrajudicial ou interpelação judicial, no seguinte caso:
 - 17.7.1. Falência ou dissolução da contratada;
- 17.8. Verificada a recusa em assinar o Termo de Registro de Preço, a contratante poderá convocar as Licitantes remanescentes, obedecendo à ordenação final.

18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 18.1. O fornecimento do objeto desta licitação será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Sesc/DR/AP, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra - OC, expedida pela Coordenadoria de Materiais e Patrimônio - CMPT do Sesc/DR/AP;
 - 18.1.1. O prazo para entrega poderá ser prorrogado, desde que fato superveniente impossibilite o seu cumprimento, devendo constar da justificativa a comprovação do fato e a nova data prevista para entrega, decidindo o Sesc/DR/AP pela sua razoabilidade e proporcionalidade;
- 18.2. O objeto deste Termo deverá ser entregue somente no Almoxarifado do Sesc Amapá, localizado na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beiril, CEP 68.902-030, Macapá- AP, nos seguintes horários: segunda-feira a quinta-feira, das 8h00 às 11h e das 14h às 17h00, conforme a Ordem de Compra emitida pelo Setor de Almoxarifado do Sesc Amapá;
- 18.3. O recebimento dos produtos será feito da seguinte forma:
 - 18.3.1. **Provisoriamente**, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento pelo Sesc para verificação da conformidade do material com a especificação exigida;
 - 18.3.2. **Definitivamente**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, para verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
- 18.4. A entrega dos equipamentos será acompanhada pela Coordenação de Apoio Operacional, que serão responsáveis pelas notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à aquisição do produto;
- 18.5. A Verificação de qualidade e atendimentos aos requisitos do Termo de Referência será

- exercida por meio da Coordenadora de Apoio Operacional, ao qual o objeto da licitação deverá estar em perfeitas condições, caso contrário serão devolvidos;
- 18.6.** O objeto deverá ser entregue devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, não sendo aceitos, de imediato, produtos cuja embalagem apresente sinais de violação ou avarias.
- 18.7.** O aceite do objeto licitado pelo Sesc/DR/AP não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente;
- 18.8.** O fornecedor deverá entregar o produto rigorosamente dentro do prazo estipulado e de acordo com as especificações constantes neste edital e termo de referência;
- 18.9.** A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada ao Sesc/DR/AP;
- 18.10.** O Sesc/DR/AP se reserva o direito de rejeitar, de imediato, os itens que apresentarem as seguintes características, sem quaisquer ônus ao Sesc/DR/AP:
- 18.10.1.** Produtos Similares;
- 18.10.2.** Produtos em desconformidades com a Ordem de Compra (OC);
- 18.10.3.** Embalagens danificadas e/ou lacres violados.
- 18.10.4.** Produtos que apresentarem sujidades.
- 18.11.** Todos os produtos deverão estar acompanhados da Nota Fiscal, a qual discriminará os itens e suas especificações, em conformidade com a OC – Ordem de Compra;
- 18.12.** As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

19. DA GARANTIA

- 19.1.** Os produtos contidos no Item 6 (ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA) – Descrição dos Equipamentos, deverão possuir garantia mínima de 12 meses, sendo, durante este período, constatado defeitos de fabricação e/ou eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, a CONTRATADA se obriga a substituir, no prazo de 7 (sete) dias de sua notificação, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, cada item que apresentar defeito, mesmo após sua aceitação pelo Sesc/DR/AP;
- 19.2.** Em caso de produtos cuja garantia do fabricante seja de prazo superior à garantia exigida pelo item anterior, valerá, para todos os efeitos, a garantia do fabricante;
- 19.3.** A contagem do prazo de garantia inicia a partir do recebimento definitivo dos equipamentos.

20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. OBRIGAÇÕES DO SESC/DR/AP:

- 20.1.1.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato,
- 20.1.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- 20.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 20.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 20.1.5. Efetuar o pagamento pelo fornecimento realizado, após devidamente atestada a nota fiscal/fatura, de acordo com as condições e preços pactuados, em até 15 dias úteis;
- 20.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações exigidas;
- 20.1.7. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 20.2. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:**
- 20.2.1. Fornecer os produtos do presente termo a partir da ordem de compra emitida pelo Setor de Compras;
- 20.2.2. A Licitante vencedora se obriga a fornecer os produtos deste termo ao Sesc/DR/AP, a partir da Ordem de Compra – OC, emitida pela Coordenadoria de Material e Patrimônio;
- 20.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 20.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14, 17 e 18 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 20.2.5. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo, inclusive locomoção, seguro de acidentes, obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 20.2.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 20.2.7. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente constar de justificativa protocolada no Setor de Protocolo do Sesc/DR/AP, dirigida ao fiscal do contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas anterior à data prevista para a execução da obrigação;
- 20.2.8. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal;
- 20.2.9. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir;
- 20.2.10. Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, apresentando os documentos com validade em dia que comprovem tal regularidade junto com a nota fiscal/fatura resultante do fornecimento do contrato, quais sejam:
 - 20.2.10.1. Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 20.2.10.2. Certidões de Regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital, conforme o tipo de prestação;
 - 20.2.10.3. Certidão de Regularidade do FGTS; e
 - 20.2.10.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

- 20.2.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;
- 20.2.12. Fornecer produtos livres de quaisquer tipos de vício ou características que venham a prejudicar o desenvolvimento das atividades do Sesc/DR/AP;
- 20.2.13. Manter atualizados junto ao Setor de Contratos de Sesc/DR/AP seu endereço e telefone de contato;
- 20.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 20.2.15. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento dos produtos;
- 20.2.16. Fornecer o objeto/produto com zelo, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, assumindo inteira responsabilidade pelas consequências originadas de eventuais acidentes, decorrentes de imprudência, negligência, imperícia ou dolo, excludentes os casos de força maior ou caso fortuito;
- 20.2.17. Em caso de fornecimento de produtos com defeitos de fabricação ou mesmo danificados pelo transporte até o local da entrega, serão devolvidos à contratada, devendo a mesma substituí-los de imediato por outro, da mesma marca e especificações contidas neste termo, sem prejuízo dos fornecimentos e sem alteração de preços;
- 20.2.18. Garantir a boa qualidade dos produtos, objeto deste termo, os quais devem estar de acordo com as normas vigentes;
- 20.2.19. Repor, às suas expensas, os itens nos quais forem constatadas irregularidades, imediatamente após notificação feita pelo Sesc/DR/AP e sem ônus para a CONTRATANTE.

21. PAGAMENTO

- 21.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em moeda corrente nacional, através de depósito ou transferência bancária, por sistema online ou cheque nominal a empresa (de acordo com as normas do Sesc/DR/AP), devendo se ser informado, obrigatoriamente, na nota fiscal o número e nome do banco, número da agência e conta corrente;
- 21.1.1. As Notas fiscais deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal exigidas no Termo de Referência;
- 21.1.1.1. Ao proprietário da empresa mediante apresentação do contrato social, documento de identificação com foto e carimbo da empresa com CNPJ;
- 21.1.1.2. Ou, procurador mediante apresentação da procuração, contrato social, documento de identificação com foto e carimbo da empresa com CNPJ.
- 21.2. A contratante terá o prazo máximo de **até 15 (quinze) dias úteis para efetuar o pagamento**, após o recebimento da nota fiscal e após ter sido atestada e correspondente ao fornecimento no Sesc/DR/AP.
- 21.3. Caso não haja expediente no Sesc/DR/AP no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente;
- 21.3.1. As empresas que tiverem seu CNAE previsto no Protocolo ICMS nº 42, de 03 de julho de 2009, deverão emitir a nota fiscal conforme legislação vigente.
- 21.4. O Sesc/DR/AP se reserva o direito de não aceitar notas fiscais que não estejam acompanhadas dos documentos que comprovem quitação de obrigações concernentes à certidão Negativa de Débitos do INSS, certificado de Regularidade do FGTS, Prova de Regularidade relativos a Tributos

Sesc - Serviço Social do Comércio | Departamento Regional no Amapá | www.sescamapa.com.br

Rua: Jovino Dinoá, 4311, Beírol, Macapá-AP, CEP 68.902-030 | Tel.: (96) 3241-4623

e Contribuições Federais, Certidão de débitos trabalhistas e ainda autorizações em cumprimento a legislação vigente. O não aceite das referidas notas fiscais não gera o dever de pagar, enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas, em virtude de penalidades ou inadimplemento apontados pela fiscalização.

- 21.4.1. O SESC/AP poderá suspender o pagamento após notificação ao CONTRATADO enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas, em virtude de penalidades ou inadimplemento apontado pela fiscalização. Cessadas estas causas, e a nota fiscal tenha sido devidamente atestada pelo setor competente, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária;
- 21.5. A inobservância de quaisquer condições de pagamento não gera ao Sesc/AP o dever de pagar.

22. DA FISCALIZAÇÃO

- 22.1. O acompanhamento e a fiscalização do Sesc/DR/AP sobre o cumprimento das obrigações contratuais serão exercidos pela Coordenação de Apoio Operacional;
- 22.2. Durante a fiscalização, é garantido ao fiscal exigir a substituição de produtos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis.
- 22.3. A carga e descarga deve ser realizada de forma a não acarretar dano ao produto, e é de responsabilidade da CONTRATADA.
- 22.4. Fiscal do Contrato certificará a nota fiscal/fatura do fornecimento correspondente, ficando a contratada responsável por todo e qualquer dano causado ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente do não cumprimento das observações constantes neste termo.
- 22.5. No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo a adjudicatária substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste Termo de Referência e Edital, no prazo a ser determinado pela Coordenadoria de Apoio Operacional - CAO. As embalagens devem estar isentas de deformação ou ferrugens.
- 22.6. A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial, telefone ou e-mail.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1. As Licitantes deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente Licitação, para que tenham ciência de todos os detalhes que possam afetar de algum modo o fornecimento do objeto desta licitação;
- 23.2. As empresas licitantes assumem todos os custos de preparação de suas propostas e o Sesc/DR/AP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 23.3. As empresas licitantes são responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados na proposta;
- 23.4. Após a apresentação da PROPOSTA DE PREÇO escrita, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Sesc/DR/AP;
- 23.5. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover **diligências** destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo

licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da Sessão Pública;

- 23.6.** Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, a exclusivo critério da Comissão Permanente de Licitação, e que não causem prejuízo ao Sesc/DR/AP e as Licitantes, poderão ser relevadas;
- 23.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos na presente Licitação excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento;
- 23.8.** Os prazos estabelecidos nesta licitação só se iniciam e vencem nos dias em que houver expediente no Sesc/DR/AP;
- 23.9.** A licitante homologada vencedora, depois de receber a Ordem de Compra (OC), deverá devolvê-la ao Sesc/DR/AP, assinada, em até 10 (dez) dias úteis de seu recebimento, do contrário, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades previstas; podendo ser convidada a assiná-la as demais licitantes, na ordem de classificação geral, com igual prazo e condições propostas pela primeira homologada vencedora;
- 23.10.** O Sesc/DR/AP reserva-se o direito de rejeitar a (s) proposta (s) que não atender (em) às especificações do presente edital, contratar a totalidade do objeto ora licitado ou somente parte dele, em função de conveniência administrativa, sem que deste ato caiba direito a qualquer espécie de recurso, indenização ou reclamação da (s) proponente (s), bem como cancelar a presente licitação de ofício ou por interposição de recursos de terceiros;
- 23.11.** A empresa licitante poderá obter informações sobre o objeto da licitação e outros elementos de caráter legal ou interpretação necessária ao perfeito conhecimento desta licitação junto a Comissão Permanente de Licitação, de segunda à sexta feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, através do fone (96) 3241- 4440, ramal 246, e-mail: cpl@sescamapa.com.br;
- 23.12.** O Sesc/DR/AP não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Sesc/DR/AP quanto do emissor, bem como se exime de qualquer responsabilidade quanto aos esclarecimentos, avisos de alterações e inclusões no edital e seus anexos, uma vez que cabe aos licitantes o acompanhamento das alterações no Portal Eletrônico do Sesc www.sescamapa.com.br, no link Licitações;
- 23.13.** A apresentação da proposta e habilitação indicará que o Proponente conhece e aceita todo o conteúdo deste edital, seus anexos e normativos;
- 23.14.** Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na legislação vigente;
- 23.15.** Este edital, seus anexos, Ordem de Compra (OC) e/ou Contrato e a proposta da empresa vencedora, formam entre si um único documento.

24. DOS ANEXOS

24.1. O dossiê para esta Licitação constituir-se-á dos seguintes documentos:

24.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;

24.1.2. ANEXO II - Carta de Credenciamento;

24.1.3. ANEXO III - Modelo de proposta;

24.1.4. ANEXO IV - Declaração de conhecimento do edital e seus anexos;

24.1.5. ANEXO V - Declaração de que não emprega menor;

24.1.6. ANEXO VI - Declaração de dados bancários.

24.1.7. ANEXO VII – Minuta do Contrato

Macapá-AP, 02 de abril 2025.

Êmilie Cristine Alves Pereira
Diretora Regional
Sesc/DR/AP

Amanda Karina de Souza Pereira
Presidente da CPL
Sesc/DR/AP

PREGÃO SESC/DR/AP Nº 000008-25-PG

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR DE COORDENADORIA DE APOIO OPERACIONAL	TERMO DE REFERÊNCIA	
--	----------------------------	--

1. OBJETO

1.1. Aquisição de ar condicionado, conforme especificações e quantidades constantes neste termo, para atender a clientela e os colaboradores do Sesc Regional Amapá.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de aparelhos condicionadores de ar torna-se indispensável para manter uma temperatura adequada para o ambiente de trabalho, garantindo conforto térmico aos colaboradores e clientes do Sesc Regional Amapá. Aquisição de aparelhos condicionadores de ar de 12.000 BTUs SPLIT INVERTER R- 410a 220V, 24.000 BTUs SPLIT INVERTER R-410a 220V, 36.000 BTUs SPLIT TETO INVERTER R- 410a 220V, 60.000 BTUs SPLIT TETO R-410a 220V e 36.000 BTUs SPLIT CASSETE R-410a 220V para o Sesc Regional Amapá é necessária, pois os aparelhos existentes estão frequentemente apresentando problemas, gerando manutenção por diversas vezes, onerando gastos, nesse sentido se faz necessário a compra de novas unidades para que tenhamos um estoque para reposição, haja visto que em sua maioria, os aparelhos existentes já estão em uso há tempo prolongado e com as manutenções habituais já apresentam desgaste físico do tempo e uso.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente Termo de Referência tem como fundamento o Regulamento do Serviço Social do Comércio – SESC – Resolução Sesc nº 1593/2024.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão na Conta Orçamentária nº 1111.0007.0002 – Equipamentos e Material Permanente.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Comprovar, através de, no mínimo 01 (um), Atestado de Capacitação Técnica, ter a empresa executado em qualidade o objeto deste Termo. Esses documentos deverão ser emitidos, em papel timbrado, pelo órgão público ou pela empresa privada que foi atendida.

6. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

6.1. Segue abaixo tabela com a descrição e quantitativo de material a ser adquirido:

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
01	28	UND	AR CONDICIONADO SPLIT TETO DE VARIAÇÃO ENTRE ON/OFF 57.000 E 60.000 BTUS OPERAÇÃO: SÓ FRIO, VOLTAGEM: 220V, TRIFÁSICO, COR BRANCO, MODELO CONVENCIONAL OU INVERTER.
			AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT PISO TETO COM CAPACIDADE DE 60.000 BTUS OPERAÇÃO: SÓ FRIO, VAZÃO DE AR, VOLTAGEM: 220V, TRIFÁSICO, MODELO CONVENCIONAL, SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A , EQUIPAMENTO COMPOSTO DE UNIDADE INTERNA EVAPORADORA E UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA HÁ GÁS COM SERPENTINA DE COBRE: COM UTILIZAÇÃO DE GÁS R410A OU R-32 , GABINETE CONFECCIONADO EM PLÁSTICO. ACESSÓRIOS: FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO,
			FILTRO DO TIPO REMOVÍVEL E LAVÁVEL, MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES EM PORTUGUÊS, LEGISLAÇÃO: CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES. SUGESTÕES: CARRIER, ELGIN, SPRINGER, GREE E HITACHI.
02	17	UND	AR CONDICIONADO SPLIT TETO ON/OFF 36.000 BTUS OPERAÇÃO: SÓ FRIO, VOLTAGEM: 220V, MONOFÁSICO, COR BRANCO, MODELO INVERTER.
			AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT PISO TETO COM CAPACIDADE DE 36.000 BTUS OPERAÇÃO: SÓ FRIO, VAZÃO DE AR, VOLTAGEM: 220V, MONOFÁSICO, MODELO INVERTER , SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A , EQUIPAMENTO COMPOSTO DE UNIDADE INTERNA EVAPORADORA E UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA HÁ GÁS COM SERPENTINA DE COBRE: COM UTILIZAÇÃO DE GÁS R410A OU R-32 , GABINETE CONFECCIONADO EM PLÁSTICO. ACESSÓRIOS: FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO, FILTRO DO TIPO REMOVÍVEL E LAVÁVEL, MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES EM PORTUGUÊS, LEGISLAÇÃO: CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES. SUGESTÕES: CARRIER, ELGIN, SPRINGER, GREE E HITACHI.
03	11	UND	AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL (PAREDE) ON/OFF 12.000 BTUS OPERAÇÃO: SÓ FRIO, VOLTAGEM: 220V, MONOFÁSICO, COR BRANCO, MODELO INVERTER.

			AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT PISO TETO COM CAPACIDADE DE 12.000 BTUS OPERAÇÃO: SÓ FRIO, VAZÃO DE AR, VOLTAGEM: 220V, MONOFÁSICO, MODELO INVERTER , SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A , EQUIPAMENTO COMPOSTO DE UNIDADE INTERNA EVAPORADORA E UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA HÁ GÁS COM SERPENTINA DE COBRE: COM UTILIZAÇÃO DE GÁS R410A OU R-32 , GABINETE CONFECCIONADO EM PLÁSTICO. ACESSÓRIOS: FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO, FILTRO DO TIPO REMOVÍVEL E LAVÁVEL, MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES EM PORTUGUÊS, LEGISLAÇÃO: CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES. SUGESTÕES: CARRIER, ELGIN, SPRINGER, GREE E HITACHI.
04	15	UND	AR CONDICIONADO SPLIT TETO ON/OFF 24.000 BTUS OPERAÇÃO: SÓ FRIO, VOLTAGEM: 220V, MONOFÁSICO, COR BRANCO, MODELO INVERTER .
			AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT PISO TETO COM CAPACIDADE DE 24.000 BTUS OPERAÇÃO: SÓ FRIO, VAZÃO DE AR, VOLTAGEM: 220V, MONOFÁSICO, MODELO INVERTER , SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A , EQUIPAMENTO COMPOSTO DE UNIDADE INTERNA EVAPORADORA E UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA HÁ GÁS COM SERPENTINA DE COBRE: COM UTILIZAÇÃO DE GÁS R410A OU R-32 , GABINETE CONFECCIONADO EM PLÁSTICO. ACESSÓRIOS: FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO, FILTRO DO TIPO REMOVÍVEL E LAVÁVEL, MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES EM PORTUGUÊS, LEGISLAÇÃO: CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES.
			REFERÊNCIA: CARRIER, ELGIN, SPRINGER, GREE E HITACHI.
05	18	UND	AR CONDICIONADO SPLIT CASSETE ON/OFF 36.000 BTUS OPERAÇÃO: SÓ FRIO, VOLTAGEM: 220V, MONOFÁSICO, COR BRANCO, MODELO CONVENCIONAL.
			AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT CASSETE COM CAPACIDADE DE 36.000 BTUS OPERAÇÃO: SÓ FRIO, VAZÃO DE AR, VOLTAGEM: 220V, MONOFÁSICO, MODELO TRADICIONAL , SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A , EQUIPAMENTO COMPOSTO DE UNIDADE INTERNA EVAPORADORA E UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA HÁ GÁS COM SERPENTINA DE COBRE: COM UTILIZAÇÃO DE GÁS R410A OU R-32 , GABINETE CONFECCIONADO EM PLÁSTICO. ACESSÓRIOS: FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO, FILTRO DO TIPO REMOVÍVEL E LAVÁVEL, MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES EM PORTUGUÊS, LEGISLAÇÃO: CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES. SUGESTÕES: CARRIER, ELGIN, SPRINGER, GREE E HITACHI.

6.2. Anexar catálogos técnicos ou similares, de preferência na forma de folders de divulgação dos produtos, nos quais necessariamente constarão textos descritivos, fotos coloridas e desenhos para todos os itens listados na tabela acima.

7. GARANTIA

7.1. Os produtos contidos no Item 6 – Descrição dos Equipamentos, deverão possuir garantia mínima de 12 meses, sendo, durante este período, constatado defeitos de fabricação e/ou eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, a CONTRATADA se obriga a substituir, no prazo de 7 (sete) dias de sua notificação, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, cada item que apresentar defeito, mesmo após sua aceitação pelo Sesc/DR/AP;

7.2. Em caso de produtos cuja garantia do fabricante seja de prazo superior à garantia exigida pelo item anterior, valerá, para todos os efeitos, a garantia do fabricante;

7.3. A contagem do prazo de garantia do item 7.1 inicia a partir do recebimento definitivo dos equipamentos.

8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1. A entrega do objeto da licitação deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da ORDEM DE COMPRAS, expedido pelo setor de compras e contratos do Sesc Amapá, na qual deverá entregar a nota fiscal simultaneamente com o objeto licitado, observadas a descrição neste Termo de Referência;

8.2. A entrega deverá acontecer de forma integral, ou seja, de uma única vez;

8.3. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue na Unidade Sesc Araxá, localizado na Rua Jovino de Dinoá, nº. 4311, Bairro: Beiril, Macapá - AP, de segunda a sexta das 08h às 11h e das 14h às 17h;

8.4. A entrega dos equipamentos será acompanhada pela Coordenação de Apoio Operacional, que serão responsáveis pelas notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à aquisição do produto;

8.5. A Verificação de qualidade e atendimentos aos requisitos do Termo de Referência será exercida por meio da Coordenadora de Apoio Operacional, ao qual o objeto da licitação deverá estar em perfeitas condições, caso contrário serão devolvidos;

8.6. O recebimento será feito nas seguintes formas:

8.7. Recebimento provisório no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento pelo Sesc/DR/AP, para verificação da conformidade do material com a especificação exigida;

8.8. Recebimento Definitivo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório. O aceite final será assegurado pelo setor requisitante que irá verificar se os materiais procedem com as características prescritas neste termo de referência para verificação da qualidade e quantidade do objeto licitado;

8.9. Os materiais que forem rejeitados pelas Coordenadorias no período de recebimento (provisório ou definitivo) deverão ser substituídos pela Licitante Vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da notificação do fornecedor.

8.10. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue em perfeitas condições, sem arranhões, pintura desbotada, amassada ou deformações, estarem acondicionados em plástico bolha, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga. Não sendo aceitos com quaisquer tipos de avarias descaracterizando o objeto;

8.11. O aceite do objeto licitado pelo SESC/DR/AP, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor, por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente;

8.12. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2. Exercer o acompanhamento e fiscalização, comunicando por escrito ou por telefone a CONTRATADA quaisquer ocorrências, irregularidade ou deficiência, relacionada com o fornecimento dos equipamentos de informática;

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos que a empresa vencedora entregar fora das especificações exigidas;

9.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

9.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.6. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos especificados neste Termo de Referência, fixando prazo para a sua correção;

9.7. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço/fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência, após devidamente atestadas às notas fiscais/faturas;

9.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações exigidas.

9.9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.10. Cumprir o prazo de entrega do(s) objeto(s) adquirido(s), não podendo exceder o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do Instrumento Contratual ou recebimento da OC - Ordem de Compra;

9.11. A Licitante Vencedora fornecerá o pessoal necessário para realizar a entrega, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com Sesc/AP em nenhuma hipótese;

9.12. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, apresentando os documentos que comprovem tal regularidade no ato de encaminhamento da nota fiscal para pagamento, os quais estão listados abaixo:

9.13. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.14. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.15. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

9.16. Certidão de Regularidade do FGTS;

9.17. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.18. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade assumida, sem prévia e expressa anuência do Sesc/AP;

9.19. Repor no prazo de 30 (trinta) dias consecutivo os produtos nos quais forem constatadas irregularidades, imediatamente, contados da notificação feita pelo Sesc/AP sem ônus para o mesmo;

9.20. Efetuar a entrega de acordo com os prazos, as especificações, cores, quantidades e com todas as condições constantes no edital;

9.21. Substituir em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação escrita, sem qualquer ônus para o Sesc, os produtos em desacordo com as especificações contidas no Edital constantes na proposta apresentada no certame;

- 9.22.** Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no Sesc Amapá, dirigida à autoridade competente, até o 3º (terceiro) dia anterior à data prevista a entrega do produto.
- 9.23.** Fornecer materiais livres de quaisquer tipos de vício ou características que venham a prejudicar o desenvolvimento das atividades do Sesc/AP;
- 9.24.** Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir;
- 9.25.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhistas em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal;
- 9.26.** Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo, inclusive locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do fornecimento dos produtos;
- 9.27.** Fornecer os produtos com zelo, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, assumindo inteira responsabilidade pelas consequências originadas de eventuais acidentes decorrentes de imprudência, negligência, imperícia ou dolo, excluídos os casos de força maior ou caso fortuito;
- 9.28.** Entregar equipamentos novos e de primeira linha, respeitando a especificação do objeto;
- 9.29.** Dar garantia de fábrica do objeto para assegurar a boa execução do objeto licitado;
- 9.30.** A empresa contratada deverá fornecer catalogo dos materiais licitados, junto com a proposta enviada.

10. FISCALIZAÇÃO

- 10.1.** A entrega dos materiais será acompanhada pela Coordenação de Apoio Operacional, que serão responsáveis pelas notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à aquisição do produto;
- 10.2.** Caberá à Coordenação de Apoio Operacional atestar a nota fiscal relativa à aquisição dos equipamentos.
- 10.3.** A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial, com apoio do Setor de Contratos

11. PENALIDADES

- 11.1.** O inadimplemento total ou parcial ou o atraso no cumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação das seguintes penalidades:
- 11.2.** Advertência;
- 11.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- 11.4.** Rescisão unilateral do contrato por parte do Sesc/AP;
- 11.5.** Suspensão de licitar ou contratar com o Sesc por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 11.6.** As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, a critério do Sesc/AP, bem como deverão ser aplicadas em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa.
- 11.7.** Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total da nota.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1.** O pagamento a CONTRATADA será efetuado em moeda corrente nacional, através de depósito ou transferência bancária, obrigatoriamente deverá ser informado na nota fiscal o número e nome do banco, número da agência e conta corrente;
- 12.2.** O CONTRATANTE terá o prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis para efetuar o pagamento, após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e acompanhada dos documentos,

correspondentes ao fornecimento executado;

- 12.3.** Caso não haja expediente no SESC/AP no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente;
- 12.4.** O SESC/AP poderá suspender o pagamento, após notificação ao CONTRATADO, enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas, em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, e a nota fiscal tenha sido devidamente atestada pelo setor competente, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.
- 12.5.** Não serão pagas as notas fiscais que estiverem eivadas de vícios, desacompanhadas dos documentos listados nos itens 9.9.1 e seguintes, acompanhadas de documentos faltos/forgados ou quando da pendência de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento apontados pela fiscalização. Cessadas essas causas, o pagamento será retomado sem que haja direito a atualização monetária;
- 12.6.** A inobservância de quaisquer condições de pagamento não gera ao Sesc/AP o dever de pagar.

13. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

- 13.1.** A proposta apresentada pela empresa terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

AUDA ALVES VALENTE

Coordenadora de Apoio Operacional (em exercício) Portaria “E”
Sesc nº 0136/2024
Sesc/AP

PREGÃO SESC/DR/AP Nº 000008-25-PG

Sesc - Serviço Social do Comércio | Departamento Regional no Amapá | www.sescamapa.com.br
Rua: Jovino Dinoá, 4311, Beírol, Macapá-AP, CEP 68.902-030 | Tel.: (96) 3241-4623

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO
(MODELO)

Em atendimento ao disposto no item **7.1.2** da Licitação na modalidade **Pregão N° 000008-25-PG**, credenciamos o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., para que represente nossa empresa nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar Atas, propostas e contratos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interposição e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.

Macapá-AP, ...de.....de 2025.

(Assinatura do representante legal da empresa)
(Nome do representante legal da empresa)

OBSERVAÇÃO: este documento deverá estar datado, ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante, estar devidamente assinado por seu representante legal e reconhecido.

PREGÃO SESC/DR/AP N° 000008-25-PG

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

(em papel timbrado da empresa)

Ao

Serviço Social do Comércio - Sesc/DR/AP

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Nº 000008-25-PG

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
ENDEREÇO:	
CIDADE/ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	E-MAIL:
NOME DA PESSOA QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO E OU ORDEM DE COMPRA	
RG:	CPF:
DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA CORRENTE:	

A presente proposta tem como objeto o **(descrever objeto)**, de acordo com as especificações mínimas obrigatórias constantes no termo de referência do Pregão nº. **000008-25-PG** do Departamento Regional do Sesc/DR/AP.

Item	Quant.	Unid.	Marca	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

Valor Global da Proposta: R\$ ()

1. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
2. Tipo de frete: CIF-Macapá;
3. Prazo limite de entrega: 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra - OC

Informamos, por oportuno, que nos preços acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, bem como, já estão inclusos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e seguros (se for o caso), deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente nesta proposta.

LOCAL DE ENTREGA: SESC ARAXÁ, ALMOXARIFADO, sito a Rua Jovino Dinoá, 4311, Bairro Beiril, Macapá-AP, CEP 68.902-030.

Local, data

Assinatura do representante legal.

PREGÃO SESC/DR/AP Nº 000008-25-PG

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS
(MODELO)**

(Nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que referente ao processo licitatório na modalidade **Pregão Nº 000008-25-PG**, tomou conhecimento e aceitou previamente todas as condições estipuladas na referida licitação, bem como, expressar que o preço ofertado engloba todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete (CIF-Macapá), seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre (o objeto desta licitação) _____ e a obrigatoriedade em realizar a entrega, conforme solicitado pelo Setor de Compras e Contratos do Sesc/DR/AP.

Local, data.

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: A presente declaração **deverá** estar contida no envelope “Documentos de Habilitação e Proposta”, depois de elaborada em papel timbrado da licitante e devidamente assinada.

PREGÃO SESC/DR/AP Nº 000008-25-PG

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE
(MODELO)**

Declara para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação referente ao processo licitatório na modalidade **Pregão Nº 000008-25-PG**, que em atendimento ao disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88**, não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Local, data.

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: A presente declaração **deverá** estar contida no envelope “Documentos de Habilitação e Proposta”, depois de elaborada em papel timbrado da licitante e devidamente assinada.

PREGÃO SESC/DR/AP Nº 000008-25-PG

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS
(em papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ: _____, com sede _____,
DECLARA junto ao Sesc/DR/AP, que os dados bancários destinados ao recebimento de valores
referentes ao fornecimento de material ou serviço prestado ao Sesc/DR/AP, são os informados abaixo:

PESSOA JURÍDICA CONTA CORRENTE		PESSOA JURÍDICA POUPANÇA	
BANCO Nº		BANCO Nº	
AGÊNCIA Nº		AGÊNCIA Nº	
CONTA CORRENTE Nº		CONTA POUPANÇA Nº	
VARIAÇÃO/OPERAÇÃO Nº		VARIAÇÃO/OPERAÇÃO Nº	
CNPJ Nº		CNPJ Nº	
DEPÓSITO IDENTIFICADO	SIM () NÃO ()		
CHAVE PIX			

E-mail:

Responsável Setor Financeiro:

O DEPÓSITO SERÁ EFETUADO CONFORME OS DADOS BANCÁRIOS INFORMADOS NESTA
DECLARAÇÃO.

Obs.: Em caso de mudança das informações para depósito, fica o fornecedor responsável por
encaminhar nova declaração para atualizar os dados.

Local e data:

Assinatura do Representante Legal da Empresa
ou Rubrica com Carimbo.

PREGÃO SESC/DR/AP Nº 000008-25-PG

Sesc - Serviço Social do Comércio | Departamento Regional no Amapá | www.sescamapa.com.br
Rua: Jovino Dinoá, 4311, Beírol, Macapá-AP, CEP 68.902-030 | Tel.: (96) 3241-4623

Página 31 de 43

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PREÇO Nº _____

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – DEPARTAMENTO REGIONAL DO AMAPÁ**, instituição de direito privado sem fins lucrativos, instituída pelo Decreto Federal nº 61.836, de 05 de dezembro de 1967, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.593.251/0001-15, localizada na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, bairro Beiril, CEP 68.902-030, Macapá-AP, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **(QUALIFICAÇÃO COMPLETA)** e **(QUALIFICAÇÃO COMPLETA)**, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos que dispõe a legislação aplicável à espécie, e consoante às cláusulas e condições seguintes:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO:

1.1. O presente termo será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, a Resolução SESC nº 1.593/2024.

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO**, conforme as especificações e quantidades contidas neste instrumento, para atender a clientela e os colaboradores do SESC Amapá.

3. DA VIGÊNCIA:

3.1. A vigência deste contrato tem duração de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4. DA CLÁUSULA INTEGRANTE:

4.1. Constituem partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no **Processo Licitatório SESC-DR/AP 25/000008-PG** e seus anexos, bem como as propostas de preço por item e documentos apresentados pelos participantes, devendo ser mantida a validade desses documentos durante toda a vigência deste instrumento, sendo facultado ao SESC-DR/AP solicitar, a qualquer momento, a apresentação dos documentos de forma a verificar se o participante ainda mantém as condições de habilitação.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes do objeto desse acordo correrão à conta 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente dos recursos consignados nos orçamentos do SESC/DR/AP.

Sesc - Serviço Social do Comércio | Departamento Regional no Amapá | www.sescamapa.com.br
Rua: Jovino Dinoá, 4311, Beiril, Macapá-AP, CEP 68.902-030 | Tel.: (96) 3241-4623

6. DAS CONTRATADAS, DO VALOR E DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. O valor total do contrato é de **R\$ 0000,00** (xxxxxxxxxxxxxxxxxx);

6.2. O valor dos itens, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
01	28	UND	AR CONDICIONADO SPLIT TETO DE VARIAÇÃO ENTRE ON/OFF 57.000 E 60.000 BTUS OPERAÇÃO: SÓ FRIO, VOLTAGEM: 220V, TRIFÁSICO, COR BRANCO, MODELO CONVENCIONAL OU INVERTER.
			AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT PISO TETO COM CAPACIDADE DE 60.000 BTUS OPERAÇÃO: SÓ FRIO, VAZÃO DE AR, VOLTAGEM: 220V, TRIFÁSICO, MODELO CONVENCIONAL, SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A , EQUIPAMENTO COMPOSTO DE UNIDADE INTERNA EVAPORADORA E UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA HÁ GÁS COM SERPENTINA DE COBRE: COM UTILIZAÇÃO DE GÁS R410A OU R-32 , GABINETE CONFECCIONADO EM PLÁSTICO. ACESSÓRIOS: FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO,
			FILTRO DO TIPO REMOVÍVEL E LAVÁVEL, MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA MINÍMA DE 12 MESES EM PORTUGUÊS, LEGISLAÇÃO: CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES. SUGESTÕES: CARRIER, ELGIN, SPRINGER, GREE E HITACHI.
02	17	UND	AR CONDICIONADO SPLIT TETO ON/OFF 36.000 BTUS OPERAÇÃO: SÓ FRIO, VOLTAGEM: 220V, MONOFÁSICO, COR BRANCO, MODELO INVERTER.
			AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT PISO TETO COM CAPACIDADE DE 36.000 BTUS OPERAÇÃO: SÓ FRIO, VAZÃO DE AR, VOLTAGEM: 220V, MONOFÁSICO, MODELO INVERTER , SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A , EQUIPAMENTO COMPOSTO DE UNIDADE INTERNA EVAPORADORA E UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA HÁ GÁS COM SERPENTINA DE COBRE: COM UTILIZAÇÃO DE GÁS R410A OU R-32 , GABINETE CONFECCIONADO EM PLÁSTICO. ACESSÓRIOS: FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO, FILTRO DO TIPO REMOVÍVEL E LAVÁVEL, MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA MINÍMA DE 12 MESES EM PORTUGUÊS, LEGISLAÇÃO: CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES. SUGESTÕES: CARRIER, ELGIN, SPRINGER, GREE E HITACHI.
03	11	UND	AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL (PAREDE) ON/OFF 12.000 BTUS OPERAÇÃO: SÓ FRIO, VOLTAGEM: 220V, MONOFÁSICO, COR BRANCO, MODELO INVERTER.

			AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT PISO TETO COM CAPACIDADE DE 12.000 BTUS OPERAÇÃO: SÓ FRIO, VAZÃO DE AR, VOLTAGEM: 220V, MONOFÁSICO, MODELO INVERTER , SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A , EQUIPAMENTO COMPOSTO DE UNIDADE INTERNA EVAPORADORA E UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA HÁ GÁS COM SERPENTINA DE COBRE: COM UTILIZAÇÃO DE GÁS R410A OU R-32 , GABINETE CONFECCIONADO EM PLÁSTICO. ACESSÓRIOS: FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO, FILTRO DO TIPO REMOVÍVEL E LAVÁVEL, MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES EM PORTUGUÊS, LEGISLAÇÃO: CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES. SUGESTÕES: CARRIER, ELGIN, SPRINGER, GREE E HITACHI.
04	15	UND	AR CONDICIONADO SPLIT TETO ON/OFF 24.000 BTUS OPERAÇÃO: SÓ FRIO, VOLTAGEM: 220V, MONOFÁSICO, COR BRANCO, MODELO INVERTER.
			AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT PISO TETO COM CAPACIDADE DE 24.000 BTUS OPERAÇÃO: SÓ FRIO, VAZÃO DE AR, VOLTAGEM: 220V, MONOFÁSICO, MODELO INVERTER , SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A , EQUIPAMENTO COMPOSTO DE UNIDADE INTERNA EVAPORADORA E UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA HÁ GÁS COM SERPENTINA DE COBRE: COM UTILIZAÇÃO DE GÁS R410A OU R-32 , GABINETE CONFECCIONADO EM PLÁSTICO. ACESSÓRIOS: FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO, FILTRO DO TIPO REMOVÍVEL E LAVÁVEL, MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES EM PORTUGUÊS, LEGISLAÇÃO: CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES.
			REFERÊNCIA: CARRIER, ELGIN, SPRINGER, GREE E HITACHI.
05	18	UND	AR CONDICIONADO SPLIT CASSETTE ON/OFF 36.000 BTUS OPERAÇÃO: SÓ FRIO, VOLTAGEM: 220V, MONOFÁSICO, COR BRANCO, MODELO CONVENCIONAL.
			AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT CASSETTE COM CAPACIDADE DE 36.000 BTUS OPERAÇÃO: SÓ FRIO, VAZÃO DE AR, VOLTAGEM: 220V, MONOFÁSICO, MODELO TRADICIONAL , SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A , EQUIPAMENTO COMPOSTO DE UNIDADE INTERNA EVAPORADORA E UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA HÁ GÁS COM SERPENTINA DE COBRE: COM UTILIZAÇÃO DE GÁS R410A OU R-32 , GABINETE CONFECCIONADO EM PLÁSTICO. ACESSÓRIOS: FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO, FILTRO DO TIPO REMOVÍVEL E LAVÁVEL, MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES EM PORTUGUÊS, LEGISLAÇÃO: CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES. SUGESTÕES: CARRIER, ELGIN, SPRINGER, GREE E HITACHI.

7. DA GARANTIA

7.1. Os produtos contidos no item 6.2 – Descrição dos Equipamentos, deverão possuir garantia mínima de 12 meses, sendo, durante este período, constatado defeitos de fabricação e/ou eventuais avarias

Sesc - Serviço Social do Comércio | Departamento Regional no Amapá | www.sescamapa.com.br

Rua: Jovino Dinoá, 4311, Beírol, Macapá-AP, CEP 68.902-030 | Tel.: (96) 3241-4623

durante o transporte até o local de entrega, a CONTRATADA se obriga a substituir, no prazo de 7 (sete) dias de sua notificação, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, cada item que apresentar defeito, mesmo após sua aceitação pelo SESC/DR/AP;

7.2. Em caso de produtos cuja garantia do fabricante seja de prazo superior à garantia exigida pelo item anterior, valerá, para todos os efeitos, a garantia do fabricante;

7.3. A contagem do prazo de garantia do item 7.1 inicia a partir do recebimento definitivo dos equipamentos.

8. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:

8.1. A entrega do objeto deste instrumento deverá ser de forma parcelada, de acordo com as necessidades do SESC-DR/AP, no **prazo de 30 (trinta) dias corridos** a contar da data de recebimento da ordem de compra - OC expedida pela Coordenadoria de Materiais e Patrimônio - CMPT do SESC-DR/AP;

8.2. A entrega deverá acontecer de forma integral, ou seja, de uma única vez;

8.3. Todos os produtos deverão estar acompanhados da Nota Fiscal, a qual discriminará os itens e suas especificações, de acordo com a ordem de compra - OC;

8.4. A contratada deverá entregar o produto rigorosamente dentro do prazo estipulado na ordem de compra - OC e de acordo com as especificações constantes neste instrumento;

8.5. O objeto deverá ser entregue devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, contendo na embalagem marca, prazo de validade, procedência e demais características que identifiquem todos os produtos com o Registro do INMETRO, não sendo aceitos, produtos cuja embalagem apresente sinais de violação ou avarias.

8.6. O objeto desse acordo deverá ser entregue somente na Escola SESC Amapá, Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beiril, CEP 68.902-030, Macapá-AP, nos seguintes horários: segunda-feira a quinta-feira, das 8h30min às 11h e das 14h30 às 16h30min;

8.7. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

8.7.1. Recebimento provisório no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento pelo SESC-DR/AP, para verificação da conformidade do material com a especificação exigida;

8.7.2. Recebimento definitivo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, para verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.8. No caso de o produto ser considerado insatisfatório às condições do material recebido provisoriamente ou em desconformidades com o presente instrumento contratual, o produto deverá ser recolhido e substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

8.9. A validade dos produtos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega ao SESC-DR/AP;

8.10. A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada ao SESC-DR/AP;

8.11. A contratada deverá entregar o objeto estritamente de acordo com as especificações constantes

Sesc - Serviço Social do Comércio | Departamento Regional no Amapá | www.sescamapa.com.br

Rua: Jovino Dinoá, 4311, Beiril, Macapá-AP, CEP 68.902-030 | Tel.: (96) 3241-4623

nesse acordo, responsabilizando-se pela troca total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos aparentes ou ocultos;

8.12. O aceite do objeto pelo SESC Amapá não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, qualidade, técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste instrumento verificadas posteriormente;

8.13. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;

8.14. O SESC se reserva o direito de rejeitar, de imediato, os itens que apresentarem as seguintes características, sem quaisquer ônus ao SESC:

8.14.1. Produtos Similares;

8.14.2. Embalagens danificadas e/ou lacres violados;

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. Fornecer o objeto conforme especificações desse contrato e de sua proposta, atendendo a qualidade e quantidade especificadas neste documento;

9.1.2. Fornecer o pessoal necessário para realizar a entrega dos produtos, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a SESC-DR/AP em nenhuma hipótese;

9.1.3. A contratada obriga-se a fornecer os produtos deste instrumento ao SESC-DR/AP, a partir da ordem de compra emitida pela Coordenadoria de Material e Patrimônio;

9.1.4. Fornecer o objeto/produto com zelo, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, assumindo inteira responsabilidade pelas consequências originadas de eventuais acidentes, decorrentes de imprudência, negligência, imperícia ou dolo, excludentes os casos de força maior ou caso fortuito;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os art. 14 e art. 18 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no instrumento convocatório, ou nos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Dar garantia de fábrica dos produtos para assegurar a boa execução do objeto contratado;

9.1.8. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata, inclusive locomoção, seguro de acidentes, obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

9.1.9. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento dos produtos;

9.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto licitado;

9.1.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade assumida, sem prévia e expressa anuência do SESC-DR/AP;

9.1.13. Entregar os materiais no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento do Pedido a ordem de compra emitida pelo Setor de Compras do SESC/AP ao e-mail indicado na proposta apresentada;

9.1.14. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente constar de justificativa protocolizada no Setor de Protocolo do SESC Amapá, dirigida ao fiscal do contrato, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) anterior à data prevista para a execução da obrigação;

9.1.15. Em caso de fornecimento de produtos com defeitos de fabricação ou mesmo danificados pelo transporte até o local da entrega, serão devolvidos ao fornecedor, devendo a mesma substituí-la de imediato por outro, da mesma marca e especificações contidas neste instrumento, sem prejuízo dos fornecimentos e sem alteração de preços;

9.1.16. Checar duas vezes ao dia, uma pela manhã e outra pela tarde, a caixa de entrada e a caixa de spam do e-mail indicado na proposta apresentada com vistas a verificar a existência da ordem de compra - OC emitida pelo Setor de Compras do SESC/AP e, recebida a OC, acusar recebimento do documento;

9.1.17. A nota fiscal deverá ser entregue ao setor de almoxarifado, devidamente acompanhada dos documentos que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista, a fiel execução do objeto e demais exigidos neste instrumento, todos em duas vias, sendo que uma via de cada documento será encaminhada para atestação e pagamento e a outra cópia será devolvida à contratada com recebimento em cada página.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

9.2.4. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento do material, no prazo e condições estabelecidas na presente ata;

9.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a CONTRATADA entregar fora das especificações exigidas.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento à contratada será efetuado de forma parcelada conforme a necessidade dos pedidos do SESC-DR/AP, em moeda corrente nacional ou cheque nominal à empresa (de acordo com as normas da contratante), devendo ser informado, obrigatoriamente, na nota fiscal o número e nome do banco, número da agência e conta corrente;

10.2. A contratante terá o prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis** para efetuar o pagamento, após o recebimento da nota fiscal e após ter sido atestada e correspondente ao fornecimento no SESC-DR/AP e acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e demais documentos referentes ao cumprimento da execução do contrato;

10.2.1. Caso não haja expediente no SESC-DR/AP no dia do vencimento da nota fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente;

10.3. O SESC-DR/AP se reserva o direito de não aceitar notas fiscais que NÃO estejam acompanhadas dos documentos que comprovem quitação das obrigações. O não aceite das referidas notas fiscais não gera o dever de pagar enquanto houver pendência de obrigação que tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento apontado pela fiscalização. Cessadas essas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária;

10.4. O recebimento da nota não configura o aceite da nota fiscal, devendo, para tanto, ter a atestação do fiscal do contrato;

10.5. As empresas que tiverem seu CNAE previsto no Protocolo ICMS nº 42, de 03 de julho de 2009, deverão emitir a nota fiscal conforme legislação vigente.

11. DA REGULARIDADE FISCAL:

11.1. A contratada fica obrigada manter-se durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, apresentando os documentos que comprovem tal regularidade junto com a nota fiscal/fatura resultante do fornecimento do objeto contratado e sempre que solicitado pela contratante, quais sejam:

11.1.1. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e a Dívida Ativa da União;

11.1.2. Certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital, conforme o tipo de prestação;

11.1.3. Certidão de regularidade do FGTS; e

11.1.4. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

12. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANAMENTO:

12.1. A fiscalização do presente instrumento será exercida pela Coordenadoria de Apoio Operacional do SESC Amapá, designada para este fim;

12.2. O representante do SESC-DR/AP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ata, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou

impropriedades observadas;

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do SESC-DR/AP deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

12.4. Caberá ao fiscal do contrato requisitar que a contratada realize a imediata substituição do item que não estiver em consonância com os parâmetros estabelecidos neste instrumento, na OC - Pedido ao Fornecedor ou no edital, se obrigando, a CONTRATADA, a realizar a troca, não restando qualquer ônus à CONTRATANTE;

12.5. Obter da Contratada a garantia explícita dos produtos de modo a verificar a sua efetiva utilização;

12.6. A comunicação feita entre a contratada e a contratante será mediante e-mail, contato telefônico e correspondência oficial.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo legalmente fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar a Contratada as seguintes penalidades:

13.1.1. Perda do direito à contratação;

13.1.2. Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, quando for o caso;

13.2. Verificada a recusa em assinar o contrato, o SESC-DR/AP poderá convocar as Licitantes remanescentes, obedecendo à ordenação final;

13.3. A licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:

13.3.1. Descumprir as condições assumidas no instrumento por ela assinado;

13.3.2. Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado no mercado;

13.3.3. Quando justificadamente, não for mais do interesse do SESC;

13.4. O inadimplemento total ou parcial ou o atraso no cumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação das seguintes penalidades:

13.4.1. Advertência;

13.4.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

13.4.3. Multa moratória de 0,2 (dois) décimos por dia de atraso sobre o valor total do contrato;

13.4.4. Baixa no Termo de Registro de Preço;

13.4.5. Suspensão de licitar com o SESC-DR/AP por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

13.5. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente e deverão considerar os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.

14. DA RENÚNCIA OU ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS:

14.1. Toda alteração, supressão, renúncia ou ato que importe na mudança nos termos desse acordo ou na aplicação dos seus dispositivos deverá constar em Termo Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra não importa em alteração deste instrumento,

nem induz à novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessação da falta ou cumprimento integral de tal obrigação.

15. DA RESCISÃO:

15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo SESC/AP, independentemente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, sujeitando à Contratada às penalidades previstas na cláusula anterior deste instrumento, e em especial pelo:

15.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;

15.2. Subcontratação, total ou parcial do objeto deste contrato, sem prévia autorização escrita do SESC/AP, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do Contrato;

15.3. A morosidade do seu cumprimento, levando o SESC/AP a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;

15.4. Paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação ao SESC/AP;

15.5. Cometimento reiterado de falhas na execução deste contrato;

15.6. Decretação de falência;

15.7. Dissolução da empresa;

15.8. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento;

15.9. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução desse contrato;

15.10. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução do contrato.

15.11. Em qualquer das hipóteses acima referidas, a contratada deverá reparar integralmente os prejuízos causados ao SESC/AP, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo da CONTRATANTE;

15.12. Rescindido o presente contrato por culpa da contratada, o SESC/AP entregará os serviços, objeto deste instrumento, a quem julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da contratada, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

16. DA REVISÃO DE PREÇOS:

16.1. A contratada deverá protocolar no setor de protocolo deste SESC/AP documento formal pleiteando revisão de preços, seja na modalidade REAJUSTE, REPACTUAÇÃO ou o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, de acordo com as características de cada espécie, especificando com clareza seus argumentos, fatos e documentos comprobatórios, em especial no que tange à repactuação e ao reequilíbrio de acordo com o **art. 42** da Resolução SESC nº **1.593/2024**;

16.2. Nos casos revisão de preços para REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, independentemente de prazos, que não se pautam em índices específicos ou setoriais, a contratada

Sesc - Serviço Social do Comércio | Departamento Regional no Amapá | www.sescamapa.com.br

Rua: Jovino Dinoá, 4311, Beírol, Macapá-AP, CEP 68.902-030 | Tel.: (96) 3241-4623

deverá comprovar a alteração dos custos e insumos do contratado mediante apresentação de planilhas e documentos que demonstrem que, diante de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, restou alterada a proporção entre encargos e vantagens originalmente prevista na proposta apresentada à época da licitação, não sendo suficiente a mera alegação de que houve a majoração dos preços pelo fornecedor, por tratar-se de condição inerente ao risco do empreendimento;

16.3. Nos casos de REAJUSTE, consignado no contrato, somente serão concedidos mediante formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, com efeitos econômicos a partir da apresentação da proposta pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses;

16.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

16.5. A solicitação de REPACTUAÇÃO baseada em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo deverá trazer em seu bojo os termos modificados e nova composição de planilha de custos, para validação do pedido.

17. DA COMPLEMENTAÇÃO OU ACRÉSCIMO:

17.1. No interesse da Administração do SESC-DR/AP, o valor inicial atualizado desse acordo poderá ser aumentado até o limite de 50% (cinquenta por cento), com fundamento do Art. nº 38 da Resolução SESC nº 1.593/2024.

17.2. A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários.

18. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

18.1. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o SESC/AP, para a execução do serviço objeto deste instrumento contratual, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e RG, e-mail, contato, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual;

18.2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

18.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

18.4. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD;

18.5. A CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo SESC/AP;

18.6. A CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao SESC/AP, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. A execução do presente contrato é regida pelas suas cláusulas nele contidas, pelos preceitos de direito privado, princípios da teoria geral de contratos e especialmente o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SESC - Resolução 1.593/2024;

19.2. Qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços deverá ser imediatamente sanada pela contratada, sendo que todos os ônus decorrentes serão de sua inteira responsabilidade, o que não a exime das penalidades previstas neste Contrato.

20. DO FORO:

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Amapá, para nele resolverem quaisquer questões ou atos oriundos do presente instrumento e em decorrência, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que for;

E por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo assinadas e para efeitos legais, firmam em 02 (duas) vias, o presente instrumento.

Macapá - AP, ____ de _____ de 2025.

(....)
Presidente do Conselho Regional do SESC/AP
CONTRATANTE

(....)
CONTRATADA

(....)
Fiscal do Contrato SESC/AP

(...)
Encarregado (a) de Contratos e Convênios
SESC/AP

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: